Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 1.027, DE 19 DE MAIO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Ncr.$-10.178,00 -(dez mil, cento e setenta e oito cruzeiros novos) destinado a cobertura das despesas com os seguintes:-

Despesas para efetivação do emprestimo para os serviços de água.....	6.300,00
Despesas com aquisição de materiais para reformas dos jardins públicos.....	3.878,00
Total.....	10.178,00

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigênte:

Serviços Urbanos Matadouro Despesas de Capital Investimentos.....	10.178,00

ARTIGO 3º)- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de maio de 1970

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 19/maio/1970

José Thomé
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as fls._____ do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta.,19/05/1970

Escriturario.
Darcy [illegible]
Secretario da Prefeitura